



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028868/2025-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	DO SISEMA PELO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0028868/2025-56		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: SADA REFLORESTAMENTO LTDA				CPF/CNPJ: 48.979.707/0003-80	
Endereço: Fazenda Alvação I Boqueirão I; Distrito de Nova Esperança				Bairro: Zona Rural	
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.409-899	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA				CPF/CNPJ: 06.044.698/0001-23	
Endereço: Fazenda Itacambira das Oliveiras, distrito de Penha de França, KM 18				Bairro: Zona Rural	
Município: Itamarandiba		UF: MG		CEP:39.670-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Boqueirão IV			Área (ha): 456,0852	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 34683 Livro: 2-1-BP Folha: 40 Comarca: Montes Claros			Município/UF: Montes Claros/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-6836.D82B.C2D0.4DC9.A5CF.03AE.D9AF.FACC				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			312,5711	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		312,5711	ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	312,5711	Cerrado		312,5711
Total:	312,5711		Total:	312,5711
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		6.509,3409	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Hélio Alves do Nascimento MASP: 0595460-7 Data da Vistoria: 15/05/2026				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 11/08/2026 VALIDADE: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2.000	23 K	602.512	8.186.252
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Proteger e respeitar as áreas de reserva legal da propriedade;
- Preservar uma faixa de vegetal nativo com largura de 70,00metros, visando proteção de uma vereda limitando a propriedade vizinha;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- No momento da implantação da atividade de Silvicultura, será respeitado um raio de 10 metros traçado para cada espécie imune que for identificada na área a ser preservada. Após a fase da supressão vegetal, o empreendimento apresentará um Relatório Técnico Fotográfico atestando a presença dos indivíduos protegidos remanescente e seu estado fitossanitário.
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

LEI DE PROTEÇÃO DO CERRADO:

Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI 2100.01.0028868/2025-56, uma área de 6,6469ha de cerrado na modalidade de Proteção Especial do Cerrado conforme determina a Lei 13047/98. Referente as áreas autorizadas para intervenção ambiental superiores a 100,00ha de Cerrado. Conforme Projeto de Preservação do Cerrado apresentado e aprovado pelo IEF.

O empreendedor deverá cumprir em sua totalidade o projeto conforme aprovado.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 11/08/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145889301** e o código CRC **61C3C069**.
